ço de eletricidade do município, de conformidade com os projetos e orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2 - Para ocorrer a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a dispender até a importância de Ncr$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros novos), conforme demonstração feita no plano plurienal apresentado nos têrmos do artigo 65, §4, da Constituição do Brasil.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor (ma) a 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 23 de outubro de 1967

(354)

Lei nº 90/67

(Dispõe sôbre Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas)

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo, autorizado mediante concorrência pública ou Administrativa a dispender até a importância de Ncr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) para ocorrer as despesas com abertura e calçamento de ruas e ave-

nidas da cidade em concordância com a lei de aplicação de capital e quadro anexo.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 23 de outubro de 1967.

Waldomiro Arnaldo Lopes

355

Lei nº 41/67

(Dispõe sôbre a construção e ampliação do serviço de águas e esgotos)

A Câmara Municipal de Espera Feliz, por seus representantes decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública ou Administrativa, a realizar as obras de construção e ampliação dos serviços de água e esgotos da cidade, podendo, para tanto, dispender até a importância de NCr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), de conformidade com o plano de aplicação de capital apresentado em junto.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 23 de outubro de 1967

Waldomiro Arnaldo Lopes